Illmo e Exmo Snr.

Hé na qualidade de Vice-Consúl do Imperio do Brazil nesta Capital, q tomo a diliberação de dirigir-me a V Exa nas apuradas circumstancias, em que me vejo depois de se haver d'aqui retirado Antonio da Silva Junior, Consúl Geral d'aquelle Imperio.

Suspendendo o referido Consul Geral as suas funcções, e de todos os Vice-Consules seus subordinados a 2 de Julho do Anno ffo, de que jà foi V Exa informada, suspensas forão as funcções, que como Vice-Consul me pertencia praticar a bem dos Navios Brazileiros neste Porto, já a fim d'obterem os seus despachos d'entrada, e sahida, e já para reclamar os Marinheiros naturaes do Imperio, presos para o Serviço da Esquadra Real, e outros objectos q são de minha competencia. Passados dias depois de tal suspensão, que verbalmente me foi communicada pelo Consul Geral, ordenou-me elle tambem verbalmente que conservada ella visse eu se me era possivel praticar de minhas funcções tantas quantas fossem bastantes para promover sómente os despachos d'entrada, e sahida dos Navios Brazileiros; dito a vista da impossibilidade que se apresentava de poderem elles tanto conseguir, sem que fosse pelo intermedio do Vice-Consulado: com receio puz em pratica tudo que para tanto obter era necessario prehencher, mas felizmente obtive, e sem opposição continuei a solicitar os despachos d'entrada, e sahida acima mencionados nas respectivas

Estacoens: e tudo debaixo das vistas, e approvaçaõ do Consúl Gerál.
Eis pois a maneira porque ultimam.te desempenhava aquellas de
minhas attribuiçoens indispensaveis para obtêr os despachos d'entrá
da, e sahida dos Navios Brazileiros neste Porto, até que o Consúl
Gerál foi mandado sahir desta Capital no prefixo têrmo
de trez dias, o que pôz em pratica no dia 21 deste; e ainda
que antes de sua retiráda entivesse o cuidado d'o procurar,
por duas vezes nos dias 19 e 20 mesmo para proporcionar
lhe occaziaõ de indicar-me o que em sua auzencia devêria
seguir a bem dos objectos Consulares, tanto de minha compe-
tencia, como das prerrogativas do Consulado Gerál, e porque não só
conza alguma absolutamente a semilhantes respeitos me
fosse communicáda; mas até acontecesse que o dito
Consul Geral, retirando-se nenhuma participaçaõ me
fizesse; deixando-me até na ignorancia do lugar, para
onde ja ter necessario poderia communicar-lhe qual-
to occorresse sobre os objectos Consulares, e outro sim a
contesa haverem occorrencias que demandaõ promptas
providencias; uma vez que não existe um intercambio
mento directo, e regular das relaçoens Commerciaes entre
este Paiz, e o Imperio do Brazil, assentei que devia para bem
do Serviço de S. M. I. e da Nação Brazileira na incerteza, ou
para melhor dizer, ignorancia, em que estou do Lugár para
onde me devo dirigir ao Consul gerál, por não saber qual te-
rá sido o seu destino, vou dár esta Conta a V. Ex.a até em
que

para salvar-me de qualquer interpretações, que se pertenda em algum tempo fazer-me, por não haver; como se julgará da minha obrigação, logo depois d'anuencia do Consul Geral, tomando a meu cargo todos os objetos Consulares, a fim d'os providenciar, como permittissem as circumstancias presentes.

He escusado, a quem se interessa como eu, pela prosperidade do Brazil, bem de seu Commercio, e de seus subditos vêr o abandono, em que taes objetos ao presente a que se acha; e sem citar outros exemplos, referirei sómente o que ao presente se está passando com o Navio Brazileiro Maria da Gloria = que entrando da Bra. de Pernambuco no dia 23 deste Mez, depois de se lhe tirar, logo que passou as Torres, toda a tripulação para o Serviço da Barra Real, foi posto incommunicavel, e guardado por soldados de Policia, sendo infructuozas, até hoje, todas as diligencias, e regressos feitos por seus Consignatarios Manoel Ribeiro Guimarães & Irmão já a Intendencia Geral da Policia onde teve origem a questão, já a Secretaria d'Estado da Marinha, a quem hoje incumbe a decisão deste particular, e isto ainda mto. para se declarar o motivo que um tal procedimento, que tão prejudicial já deve ter sido ao Proprietario d'aquelle Navio, e ainda póde vir a ser a todos os interessados em sua carga, não apparecendo esperança alguma de que ella se termine em breve.

Sem que carga alguma eu proponha, nem deva

ostensivamente adiantará além do que desde Julho do anno findo em diante tenho praticado, e como tenho expôsto a V. Ex.ª, continuarei a empregar todo meu zêlo, e cuidado a bem do Serviço Nacional, e Imperial, não perdendo nunca toda a opportunidade que se me apresente, pela qual possa, ainda que indirectamente concorrer para minorar os males, que sobre o Commercio e Subditos Brazileiros ao presente pesão: entretanto muito estimaria que V. Ex.ª sobre os objectos que á esta consideração offereço me indicasse o que mais conviniente se achasse dever seguir, a bem do Serviço Nacional e Imperial. Previno a V. Ex.ª que depois da retirada do Consul Geral, por Ordem Circular da Secretaria da Fazenda respectivas a todos os Vice Consules, fui obrigado a apresentar ao Administrador do Thesouro Grande a authorização que desde 1826 tenho, para exercer as funcções de Vice-Consul no Brazil, a qual julgo legal, e mandou que se registasse.

Rogando a V. Ex.ª, e á Dignar-se responder-me, deja pelo intermedio do Encarregado Geral Brazileiro, ou outro Canal, que V. Ex.ª julgue digno, tenho a honra de offerecer-me ao seu distinctos Serviços de V. Ex.ª

Lisboa 30 de Março 1829

Ill.mo e Ex.mo Snr. Visconde de Itabayana

Marcellino Rosa da S.ª